



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO



SOLICITAÇÃO / JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor

Pradópolis, 29 de outubro de 2025.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

CEP 14850-029

Assunto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das poltronas instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis.

Senhor Presidente,

Venho, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência solicitar a abertura de processo administrativo visando à contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das poltronas instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis.

A referida contratação é necessária para garantir a conservação e o pleno funcionamento das poltronas utilizadas durante as sessões legislativas, assegurando conforto, segurança e durabilidade aos equipamentos de uso contínuo. No total, serão realizados serviços de manutenção corretiva em 20 poltronas que já apresentam desgaste ou avarias, além de manutenção preventiva em 174 poltronas em bom estado, a fim de evitar deteriorações prematuras e reduzir custos futuros com substituições.

A implementação dessas ações contribui para a manutenção da boa imagem institucional e proporciona condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento ao público.

Diante do exposto, e considerando a relevância da demanda, solicito a autorização de Vossa Excelência para o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à contratação dos serviços.

Respeitosamente,

ADRIANO ROBERTO LOPES

Diretor Administrativo





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS POLTRONAS INSTALADAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina a ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das poltronas instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis.

Determino, de acordo com a orientação contida no caput e no §1º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria nº 015/2025 da Câmara Municipal de Pradópolis, que a Comissão Geral de Execução Administrativa (CGEA) desta Casa de Leis conduza os procedimentos necessários ao bom andamento deste processo.

Determino, por fim, que, se atendidos os requisitos exigidos na referida Lei Federal e na Resolução nº 013/2022, que regulamenta o processo de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pradópolis – SP, o Processo Administrativo de Aquisição seja realizado por Dispensa de Licitação.

Pradópolis, 29 de outubro de 2025.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis





Diário Oficial



Nº 1849 - Ano 2025

Quarta-feira, 16 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

PORTARIA Nº 015/2025

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA (CGEA) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal de Pradópolis em efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e ainda nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 004/2018, de 13 de novembro de 2018, e no Ato Normativo nº 001/2019, de 11 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 285/2018, de 16 de dezembro de 2019, com alterações posteriores impostas pela Lei Complementar nº 324, de 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia como membros titulares e suplentes da Comissão Geral de Execução Administrativa (CGEA) no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, vinculados à Licitação, os seguintes servidores:

I - Membros titulares:

REGIS BORGES, Coordenador Legislativo – Agente de Contratação;

JEAN CESAR COLETI, Recepcionista – Membro da Equipe de Apoio de Contratação;

LUCAS PEREIRA DA SILVA, Contador – Membro da Equipe de Apoio de Contratação.

II - Membros suplentes:

STEPHANIE MIHO TAKAGI, Técnica Legislativa – Membro da Equipe de Apoio de Contratação;

MARIA CECÍLIA MARCARI DE ARAÚJO MAGALHÃES, Recepcionista – Membro da Equipe de Apoio de Contratação;

MICHELLI ANGELICA M. DE SOUZA, Assessora Parlamentar – Membro da Equipe de Apoio de Contratação.

§ 1º No caso de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do Agente de Contratação, este será substituído por um dos membros da comissão, na ordem em que figura no inciso I deste artigo;

§ 2º Os membros suplentes substituirão os demais membros titulares da comissão, no caso de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, independentemente da ordem de nomeação indicada no inciso II deste artigo, sempre observando que a maioria dos membros titulares sejam servidores efetivos.

Art. 2º Os membros e o Agente de Contratação nomeados por esta Portaria, vinculados à licitação, deverão observar o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações, bem como de toda a legislação vigente acerca da matéria.



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016) 3981-9900
Fax (016) 3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital assinado
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial



Nº 1849 - Ano 2025

Quarta-feira, 16 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

Art. 3º Nomeia como membros titulares e suplentes da CGEA no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis, vinculados à Fiscalização de Contratos, os seguintes servidores:

I - Membro titular:

STEPHANIE MIHO TAKAGI, Técnica Legislativa – Fiscal de Contratos;

II - Membro suplente:

LUCAS PEREIRA DA SILVA, Contador – Fiscal de Contratos.

Art. 4º Nomeia como membro titular da CGEA no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis, vinculado ao Controle de Patrimônio, o seguinte servidor:

I - Membro titular:

RODRIGO CREPALDI PEREZ CAPUCELLI, Procurador Jurídico – Patrimônio;

II - Membro suplente:

LUCAS PEREIRA DA SILVA, Contador – Patrimônio.

Art. 5º Nomeia como membros titulares e suplentes da CGEA no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis, vinculados ao Controle de Almoxarifado, os seguintes servidores:

I - Membro titular:

MARIA CECÍLIA MARCARI DE ARAÚJO MAGALHÃES, Recepcionista – Almoxarifado;

II - Membro suplente:

JEAN CESAR COLETTI, Recepcionista – Almoxarifado.

Art. 6º As respectivas atribuições e seu detalhamento estão previstas no Anexo V, da Resolução nº 004/2018.

Art. 7º As nomeações de que tratam os art. 1º, 3º, 4º e 5º terão validade de 01 (um) ano, sendo permitida sua recondução e serão gratificadas nos termos da Lei Complementar nº 285/2019, com alterações impostas pela Lei Complementar nº 324/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº 010/2024 e 013/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 16 de abril de 2025.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

PORTARIA Nº 016/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE OUVIDOR LEGISLATIVO MUNICIPAL E DE RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidor público para proporcionar a interlocução entre a Câmara Municipal de Pradópolis e a sociedade, como um canal aberto para o recebimento de solicitações, reclamações, sugestões, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade que



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016) 3981-9900
Fax (016) 3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesso
pmpmadopolis.domaletronica.com.br



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que dar-se-á início ao **Processo Administrativo de Aquisição nº 018/2025**, para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das poltronas instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis.

Para tanto, a partir desta data, a Comissão Geral de Execução Administrativa (CGEA) procederá com as devidas cotações de preços, a fim de constatar a proposta mais vantajosa para a aquisição/contratação do objeto em questão, nos estritos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme determinação do Presidente desta Casa Legislativa.

Pradópolis, 29 de outubro de 2025.


RÉGIS BORGES

Agente de Contratação





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
PRADÓPOLIS

CERTIDÃO PESQUISA DE PREÇOS

Certifico e dou fé que realizei pesquisa de preços no intuito de obter-se o valor médio estimado para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das poltronas instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis., possibilitando a realização do procedimento de manifestação de interesse, nos termos do §3º, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

EMPRESAS
TAPECARIA RIBEIRO RODRIGO RIBEIRO DA SILVA TAPECARIA ME CNPJ: 10.666.924/0001-85 Data: 30 de outubro de 2025 - Contato: Rodrigo Telefone: (16) 99742-4857 Cidade: Pradópolis VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
B R CARVALHO MOVEIS E ELETROS BR CARVALHO DISTRIBUIDORA ME CNPJ: 27.183.650/0001-76 Data: 30 de outubro de 2025 - Contato: Alexandre Telefone: (16) 98820-7846 – Cidade: Barrinha VALOR: R\$ 13.015,00 (treze mil e quinde reais)
THAJEMA EMPREENDIMENTOS LTDA THAJEMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ: 46.485.170/0001-04 Data: 10 de novembro de 2025 - Contato: Igor Telefone: (16) 99796-8580 – Cidade: Guataparã VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Diante do exposto, obteve-se como **valor total médio** para a contratação em epígrafe a importância **R\$ 6.605,00** (seis mil seiscentos e cinco reais).

Pradópolis, 10 de novembro de 2025.


JEAN CESAR COLETI

Membro da Equipe de Apoio de Contratação



RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS-SP

FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camara@pradopolis.sp.leg.br

www.pradopolis.sp.leg.br



TAPEÇARIA RIBEIRO

CNPJ 106669240001-85

RUA SÃO MARTINHO, 406 - PRADOPOLIS - SP 16
997424857
email: rodrigo-tapecaria@hotmail.com

Orçamento Câmara Municipal de Pradópolis

DATA: 30/10/25

VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
Manutenção em cadeiras		
20 peças e manutenção		1.800,00
preventiva.		
		1.800,00



De: BR CARVALHO <brcarvalho480@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:52
Para: licitacao@pradopolis.sp.leg.br
Assunto: Orçamento
Anexos: ORÇAMENTO CAD.pdf

Boa tarde! Segue anexo referente a orçamento!
Agora, no email correto kkkkk, peço desculpas pelo erro.
Qualquer dúvida entrar em contato.
Atenciosamente, BRCARVALHO.



BRCARVALHOMOVEISEELETROS BRCARVALHO DISTRIBUIDORA

CNPJ: 27183650000176

Av. Julio Marcari, 682- Centro

EMAIL: BRCARVALHO480@GMAIL.COM

14860000 - Barrinha - SP

(16) 988 - 207846

ORÇAMENTO

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALORT.
JOGO DE ESTOFADO PLENARIO (CADEIRA E ENCOSTO)	14	R\$855,00	R\$11.970,00
PARAFUSO E OUTRAS PEÇAS	100	R\$ 0,85	R\$85,00

MANUTENÇÃO

CADEIRA AUDITÓRIO (CERCA DE 160UNIDADES)	R\$ 960,00
--	------------

Valor total: R\$13.015,00



THAJEMA EMPREENDIMENTOS LTDA

Câmara Municipal de Pradópolis-SP

Item	Descrição	Unidade.	Quantidade	Valor total
01	Remoção e substituição de encosto de madeira de cadeiras	Uni.	20	R\$ 3.250,00
1.1	Manutenção de cadeiras da sede do legislativo	Uni		R\$ 1.750,00

VALOR TOTAL: 5.000,00

Valor total de serviços R\$ 5.000,00 Orçamento valido por 15 dias a contar de 10 de novembro de 2025.

CNPJ: 46.485.170/0001

Rua: Jose Aparecido Martins Da Cruz Nº 741 Nova Guataparã Guataparã-SP





TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo de Aquisição nº 018/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das poltronas instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das poltronas instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis.	Serviço	01	R\$ 6.605,00	R\$ 6.605,00

Valores estimados pela administração.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de execução/entrega é de **20 (vinte) dias**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.605,00** (seis mil seiscentos e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Critério de Julgamento é o do **MENOR PREÇO** por item com base nos parâmetros definidos neste Termo.

1.6. A execução/entrega deverá contemplar, mas não se limitando à:

1.6.1. Manutenção corretiva em aproximadamente 20 (vinte) unidades, englobando o refazimento dos assentos e encostos danificados, com substituição de madeiramento, estofamento e revestimento, restabelecendo plenamente as condições de conforto, segurança e aparência original das poltronas.

1.6.2. Manutenção preventiva em aproximadamente 174 (cento e setenta e quatro) unidades, a qual compreende a inspeção de todas as demais estruturas, reaperto de fixações, lubrificação de articulações e verificação geral de estabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).



2.1. A presente contratação será realizada com base na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que permite a dispensa de licitação para contratações de bens e serviços de pequeno valor.

2.1.1. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento desses itens é uma prática comum em órgãos públicos e empresas privadas, e a dispensa de licitação se justifica pela necessidade imediata dos materiais/serviços, bem como pelo seu baixo valor, estando em conformidade com a nova Lei de Licitações e é uma medida essencial para garantir a organização, segurança e profissionalismo das atividades desenvolvidas na casa legislativa.

2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

2.3.1. A dispensa de exigência de garantia para a contratação em questão se justifica pelo fato de que os bens/serviços a serem adquiridos são de pequeno valor e de natureza não durável. Além disso, a garantia exigida nos art. 96 e seguintes da referida lei tem por objetivo assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, o que pode não ser necessário no caso em questão, uma vez que se trata de uma contratação de valor reduzido e que não envolve a prestação de serviços de alta complexidade.

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. O prazo de entrega/execução dos bens/serviços é de **10 (dez) dias**, contados da Autorização de Fornecimento/Execução, em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro nº 999, Centro, Pradópolis/SP, CEP: 14850-029.

3.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03 (três) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório ou após serem substituídos, depois de verificada a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.



3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*), bem assim materiais e demais despesas que, direta ou indiretamente, sejam necessárias à fiel execução dos serviços.

4.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



4.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) **Consulta situação de pessoa jurídica** consolidada no **Tribunal de Contas da União (TCU)**. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

b) **Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram ou que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais.

(<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>)

c) **Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação** fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

(<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



5.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.7.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

5.7.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.7.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



f) Declaração de que não possui qualquer vínculo de parentesco, em nenhum grau, com servidores da Câmara Municipal de Pradópolis que atuem diretamente no processo de licitação ou que detenham poder de interferir em decisões, em atendimento ao disposto no IV, Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

i) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.7.3. Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata OU certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, OU de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta apresentada.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão apresentada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.2) No caso de estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial, além da comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal, observada a seguinte classificação orçamentária:



Exercício	Ficha	Local	Destino	Destinatário
2025	13	010102	01.031.0001.2001.0002	3.3.90.39.00

7. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** contados do recebimento definitivo do objeto acompanhado da apresentação da nota fiscal/fatura, desde que esta esteja devidamente regular e acompanhada dos documentos referidos e previstos no presente termo.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária, cuja titularidade seja em nome da contratada, ou ainda por documento de cobrança gerado por ela, isto é, boleto bancário,

7.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções. Nesse caso, o prazo desta cláusula começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando o informado na solicitação e justificativa, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Pradópolis no desempenho de suas atividades legislativas e administrativas.

8.2. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado. Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

b) Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;

c) Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica;

d) Os bens/serviços deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

Pradópolis, 10 de novembro de 2025.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Tem a presente a finalidade de apresentar a nossa proposta para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das poltronas instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis, conforme Termo de Referência - Processo Administrativo de Aquisição nº 018/2025, conforme abaixo:

NOME COMERCIAL:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	TEL.:
END.:	CIDADE:
E-MAIL:	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL:	
FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das poltronas instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis.	Unidade	01		

No preço acima ofertado estão incluídas todas as despesas nas quais devemos incorrer para o adimplemento contratual, em especial com materiais, mão de obra, equipamentos, fretes, seguros, impostos, taxas, tributos, emissão de NF-e, encargos sociais, fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas, operacionais e outros pertinentes ao objeto ofertado, que, direta ou indiretamente, decorram da contratação.

Cumpre-nos informar que examinamos o Termo de Referência e seus Anexos com minudência, inteirando-nos das disposições contidas no mesmo, para a elaboração da presente proposta.

Outrossim, **DECLARAMOS** que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação;
- b) o Termo de Referência reuniu todas as informações necessárias, bem como, nos foram prestados os esclarecimentos pertinentes, permitindo-nos elaborar a presente proposta, de forma completa e total;
- c) todas as despesas com a preparação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- d) reconhecemos o direito da Câmara Municipal de Pradópolis de aceitar ou rejeitar a proposta, sem que assista qualquer direito indenizatório;
- e) estamos de pleno acordo com as condições de cobrança e pagamento estipuladas no Termo de Referência;
- f) assumimos inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto prescrito e nos sujeitamos às condições estabelecidas no Termo de Referência e seu Anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76



_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE COMPRAS – CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO Nº 018/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, torna público aos interessados, que nos termos do Artigo 75, II e §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, estará recebendo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **10/11/2025** ao dia **13/11/2025**, proposta de preços para contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das poltronas instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis utilizando-se como critério de seleção o **MENOR PREÇO**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. A descrição específica do objeto encontra-se disponível no **TERMO DE REFERÊNCIA** que pode ser acessado no site: <https://www.pradopolis.sp.leg.br/> ou solicitado pelo mesmo e-mail utilizado para fins de encaminhamento das propostas: licitacao@pradopolis.sp.leg.br.

Obs.: Este documento foi afixado/disponibilizado no quadro de avisos desta Casa Legislativa nesta data.

Para conhecimento do público deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 10 de novembro de 2025.



MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis





Diário Oficial



Nº 1977 - Ano 2025

Segunda-feira, 10 de Novembro de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER LEGISLATIVO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE COMPRAS – CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO Nº 019/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, torna público aos interessados, que nos termos do Artigo 75, II e §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, estará recebendo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **10/11/2025** ao dia **16/11/2025**, proposta de preços para contratação de recarga de extintores de incêndio e treinamento de brigada de incêndio para a Câmara Municipal de Pradópolis, utilizando-se como critério de seleção o **MENOR PREÇO** por item. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. A descrição específica do objeto encontra-se disponível no **TERMO DE REFERÊNCIA** que pode ser acessado no site: <https://www.pradopolis.sp.leg.br/> ou solicitado pelo mesmo e-mail utilizado para fins de encaminhamento das propostas: licitacao@pradopolis.sp.leg.br.

Obs.: Este documento foi afixado/disponibilizado no quadro de avisos desta Casa Legislativa nesta data.

Para conhecimento do público deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 10 de novembro de 2025.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE COMPRAS – CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO Nº 018/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, torna público aos interessados, que nos termos do Artigo 75, II e §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, estará recebendo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **10/11/2025** ao dia **13/11/2025**, proposta de preços para contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das poltronas instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis utilizando-se como critério de seleção o **MENOR PREÇO**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. A descrição específica do objeto encontra-se disponível no **TERMO DE REFERÊNCIA** que pode ser acessado no site: <https://www.pradopolis.sp.leg.br/> ou solicitado pelo mesmo e-mail utilizado para fins de encaminhamento das propostas: licitacao@pradopolis.sp.leg.br.

Obs.: Este documento foi afixado/disponibilizado no quadro de avisos desta Casa Legislativa nesta data.



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO

Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco

Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial

Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial



Nº 1977 - Ano 2025

Segunda-feira, 10 de Novembro de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

Para conhecimento do público deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 10 de novembro de 2025.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Você está aqui: Página Inicial / Sobre a Câmara / Notícias / Manifestação de Interesse nº 018/2025.

Visão

Edição

Compartilhamento

Ações

Estado: Publicado

Informação

Estado do item alterado.

Manifestação de Interesse nº 018/2025.

Curtir 0

Postar

publicado 10/11/2025 16h29, última modificação 10/11/2025 16h29 — Histórico

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, torna público aos interessados, que nos termos do Artigo 75, II e §º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, estará recebendo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 10/11/2025 ao dia 13/11/2025, proposta de preços para contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das poltronas instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis, utilizando-se como critério de seleção o **MENOR PREÇO**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. A descrição específica do objeto encontra-se disponível no **TERMO DE REFERÊNCIA** que pode ser acessado no site: <https://www.pradopolis.sp.leg.br> ou solicitado pelo mesmo e-mail utilizado para fins de encaminhamento das propostas: licitacao@pradopolis.sp.leg.br.

Obs.: Este documento foi afixado/disponibilizado no quadro de avisos desta Casa Legislativa nesta data.

TERMO DE REFERÊNCIA

Gerenciar portlets



Institucional	Atendimento	Expediente	Serviços
História	Rua Sete de Setembro, nº 999 Pradópolis, SP - CEP: 14850-000 Fone: +55 16 3981-9100 E-mail: camara@pradopolis.sp.leg.br	De segunda a sexta: - Das 8hs às 12hs - Das 13hs às 17hs	Ouvidoria SIC Físico
Função e Definição			Perguntas Frequentes
Notícias			



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Processo Administrativo de Aquisição nº018/2025

Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das poltronas instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis.



Câmara Municipal de Pradópolis

Publicado por Izabella Garcia Moreira

1 min

Manifestação de Interesse nº 018/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, torna público aos interessados, que nos termos do Artigo 75, II e §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, estará recebendo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 10/11/2025 ao dia 13/11/2025, proposta de preços para contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das poltronas instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis, utilizando-se como critério de seleção o MENOR PREÇO. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. A descrição específica do objeto encontra-se disponível no TERMO DE REFERÊNCIA que pode ser acessado no site: <https://www.pradopolis.sp.leg.br/> ou solicitado pelo mesmo e-mail utilizado para fins de encaminhamento das propostas: licitacao@pradopolis.sp.leg.br.

Obs.: Este documento foi afixado/disponibilizado no quadro de avisos desta Casa Legislativa nesta data.

<https://www.pradopolis.sp.leg.br/07-termo-de-referencia...> Ver menos

Editar Promover publicação

Gosto Comentar Partilhar

Comentar como Câmara Municipal de ...



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Processo Administrativo de Aquisição nº018/2025

Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das poltronas instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis.

camaradepradopolis



camaradepradopolis Manifestação de Interesse nº 018/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, torna público aos interessados, que nos termos do Artigo 75, II e §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, estará recebendo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 10/11/2025 ao dia 13/11/2025, proposta de preços para contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das poltronas instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis, utilizando-se como critério de seleção o MENOR PREÇO. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. A descrição específica do objeto encontra-se disponível no TERMO DE REFERÊNCIA que pode ser acessado no site: <https://www.pradopolis.sp.leg.br/> ou solicitado pelo mesmo e-mail utilizado para fins de encaminhamento das propostas: licitacao@pradopolis.sp.leg.br.

Obs.: Este documento foi afixado/disponibilizado no quadro de avisos desta Casa Legislativa nesta data.

<https://www.pradopolis.sp.leg.br/07-termo-de-referencia-contratacao-direta-poltronas-plenario.pdf>

20 s

Ver insights

Turbinar post



Seja a primeira pessoa a curtir isso
há 20 segundos



Adicione um comentário...

Postar

CÂMARA MUNICIPAL
PRADÓPOLIS



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que após a realização do procedimento de manifestação de interesse, cuja publicidade ocorreu de **10/11/2025** a **13/11/2025**, não houve apresentação de novas propostas para a contratação em epígrafe.

Diante disso, constata-se que a proposta apresentada na Certidão de folha 07 pela empresa **RODRIGO RIBEIRO DA SILVA TAPECARIA ME**, inscrita no CNPJ nº **10.666.924/0001-85**, no valor de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) é a mais vantajosa para a aquisição/contratação do objeto em questão.

Certifico, ainda, que através de diligências eletrônicas ficou constatado que a referida empresa se encontra sem impedimento legal para contratar com esta Câmara Municipal, conforme documentos anexos.

Pradópolis, 14 de novembro de 2025.



JEAN CESAR COLETI

Membro da Equipe de Apoio
de Contratação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL
SP
28
PRADÓPOLIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.666.924/0001-85
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/02/2009

NOME EMPRESARIAL
RODRIGO RIBEIRO DA SILVA TAPECARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R SAO MARTINHO

NÚMERO
406

COMPLEMENTO

CEP
14.850-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PRADOPOLIS

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AUDPLANPRADOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE
(16) 3981-3692/ (16) 9711-5106

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/02/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2025 às 07:34:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
RODRIGO RIBEIRO DA SILVA TAPEÇARIA		
NIRE DE ESTABELECIMENTO		TIPO EMPRESÁRIO (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35123987678	06/02/2009	14/11/2025 07:45:14
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
02/02/2009	10.666.924/0001-85	

CAPITAL
R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA SÃO MARTINHO	NÚMERO: 406
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: PRADÓPOLIS	CEP: 14850-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
FABRICACAO DE TAPETES, FORRACOES PARA REVESTIMENTO DE PISOS (CARPETE) E DE OUTROS ARTEFATOS DE TAPECARIA - TAPECEIRO INDEPENDENTE.COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS.COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS.COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS.COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE CALCADOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
RODRIGO RIBEIRO DA SILVA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 128.937.638-71, RG/RNE: 227281986 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA JOSÉ FERRAZ, 1154, JARDIM PRIMAVERA, PRADÓPOLIS - SP, CEP 14850-000, OCUPANDO O CARGO DE EMPRESÁRIO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 06/02/2009

INCLUSÃO DE CNPJ 10.666.924/0001-85

NUM.DOC: 709.611/09-2 SESSÃO: 06/02/2009

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 033.276/09-2 SESSÃO: 20/02/2009

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RODRIGO RIBEIRO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRANÃO DECLARADA, CPF 128.937.638-71, RG: 22.728.198-6 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA JOSÉ FERRAZ, 1154, JARDIM PRIMAVERA, PRADÓPOLIS - SP, CEP 14850-000, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.

SESSÃO: 09/09/2021

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICACAO DE TAPETES, FORRACOES PARA REVESTIMENTO DE PISOS (CARPETE) E DE OUTROS ARTEFATOS DE TAPECARIA - TAPECEIRO INDEPENDENTE.COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS.COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS.COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS.COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE CALCADOS.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35123987678
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/11/2025



documento
assinado
digitalmente



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 280642098, sexta-feira, 14 de novembro de 2025 às 07:45:14.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35123987678		06/02/2009	02/02/2009				
NOME COMERCIAL							
RODRIGO RIBEIRO DA SILVA TAPEÇARIA							
LOCAL DE ESTABELECIMENTO						TIPO JURÍDICO	
						EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
10.666.924/0001-85		RUA SÃO MARTINHO		406			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
CENTRO	PRADÓPOLIS	SP	14850-000	R\$	5.000,00		

OBJETO SOCIAL
FABRICACAO DE TAPETES, FORRACOES PARA REVESTIMENTO DE PISOS (CARPETE) E DE OUTROS ARTEFATOS DE TAPECARIA - TAPECEIRO INDEPENDENTE.COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS.COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS.COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS.COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE CALCADOS

EMPRESÁRIO					
NOME					
RODRIGO RIBEIRO DA SILVA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA JOSÉ FERRAZ			1154		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM PRIMAVERA	PRADÓPOLIS	SP	14850-000	227281986	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
128.937.638-71	EMPRESÁRIO				

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
09/09/2021		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICACAO DE TAPETES, FORRACOES PARA REVESTIMENTO DE PISOS (CARPETE) E DE OUTROS ARTEFATOS DE TAPECARIA - TAPECEIRO INDEPENDENTE.COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS.COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS.COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS.COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE CALCADOS.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35123987678
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/11/2025



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 280642102, sexta-feira, 14 de novembro de 2025 às 07:45:17.

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: ba5cd267-cee2-40ae-8b8d-87511ca20ce4

Estabelecimento	
IE: 557.064.642.119	
CNPJ: 10.666.924/0001-85	
Nome Empresarial: RODRIGO RIBEIRO DA SILVA TAPECARIA	
Nome Fantasia: TAPECARIA RIBEIRO	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: RUA SAO MARTINHO	Complemento:
Nº: 406	Bairro: CENTRO
CEP: 14.850-000	UF: SP
Município: PRADOPOLIS	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 03/03/2009
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL - MEI	
Atividades Econômicas: Fabricação de artefatos de tapeçaria Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de calçados	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/10/2018	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.50.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODRIGO RIBEIRO DA SILVA TAPECARIA
CNPJ: 10.666.924/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:43:51 do dia 05/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2026.

Código de controle da certidão: **48BE.F8AA.623A.B84F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 10.666.924/0001-85

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25110849601-43

Data e hora da emissão 14/11/2025 07:36:11

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
RUA TIRADENTES, 00956 - CENTRO - PRADÓPOLIS
CNPJ: 48.664.296/0001-71



Certidão Negativa
CONTRIBUINTE

Código de Cadastro

013495

Contribuinte

RODRIGO RIBEIRO DA SILVA TAPECARIA

Logradouro

R SAO MARTINHO

Bairro

CENTRO

Cidade

PRADOPOLIS

CPF/CNPJ

10.666.924/0001-85

Número Complemento

406

CEP

14850000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, Água e Esgoto e Mobiliário..ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados

Emitida às 07:37:26 do dia 14/11/2025

Válida até 14/12/2025

Código de Controle da Certidão/Número DC623244B6171D81

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO RIBEIRO DA SILVA TAPECARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.666.924/0001-85

Certidão nº: 69722282/2025

Expedição: 14/11/2025, às 07:38:34

Validade: 13/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO RIBEIRO DA SILVA TAPECARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.666.924/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 10.666.924/0001-85

DATA E HORA DA EMISSÃO: 14/11/2025, às 07:44:46, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: U65W92DC6T

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.666.924/0001-85
Razão Social: RODRIGO RIBEIRO DA SILVA TAPECARIA
Endereço: RUA SAO MARTINHO 406 / CENTRO / PRADOPOLIS / SP / 14850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2025 a 26/11/2025

Certificação Número: 2025102818451654644860

Informação obtida em 14/11/2025 07:40:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



14/11/2025

0091762004



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6164766**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/11/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RODRIGO RIBEIRO DA SILVA TAPECARIA ME, CNPJ: 10.666.924/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de novembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0091762004





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/11/2025 07:40:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RODRIGO RIBEIRO DA SILVA TAPECARIA**
CNPJ: **10.666.924/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 14/11/2025 às 07:41:45

Em 14/11/2025 às 07:41:10 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica:

RODRIGO RIBEIRO DA SILVA TAPECARIA ME

CNPJ:

10666924000185

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



**Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento
Público / Celebração de Parceria**

Documento gerado em 14/11/2025 às 07:41:46

Em 14/11/2025 às 07:41:10 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica:

RODRIGO RIBEIRO DA SILVA TAPECARIA ME

CNPJ:

10686924000185



Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:

Data da consulta: 14/11/2025 07:39:04



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.666.924/0001-85**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RODRIGO RIBEIRO DA SILVA TAPECARIA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/02/2009**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 01/01/2019**

 Mais informações

 Voltar

Gerar PDF

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

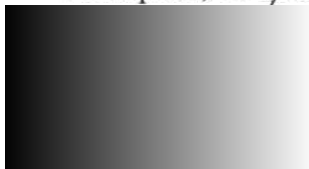
Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa **RODRIGO RIBEIRO DA SILVA TAPECARIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.666.924/0001-85**, com sede na Rua São Martinho, nº 406, Centro, Pradópolis/SP, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

a) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

b) Não tem qualquer vínculo de parentesco com servidores da Câmara Municipal de Pradópolis, em nenhum grau, os quais atuem diretamente no processo de licitação ou que detenham poder de interferir em decisões.

Pradópolis, 14 de novembro de 2025.



RODRIGO RIBEIRO DA SILVA TAPECARIA ME
CNPJ: 10.666.924/0001-85



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO



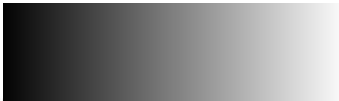
DESPACHO

Conforme solicitado, para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das poltronas instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis, de acordo com as Certidões de fls. 07, 27 e anexos do presente processo, foi realizada pesquisa de preços e verificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa à Administração.

De acordo com os valores apresentados obteve-se como valor total de contratação a quantia de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).

Desta forma encaminho os presentes autos ao Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Sr. Matheus Alves de Campos e ao Diretor Administrativo, Sr. Adriano Roberto Lopes, para que verifiquem a viabilidade da presente contratação com base dos valores de mercado, ou realizem as demais análises que julgarem necessárias.

Pradópolis, 14 de novembro de 2025.


JEAN CESAR COLETI

Membro da Equipe de Apoio
de Contratação

AUTORIZADO: / /


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal de
Pradópolis

AUTORIZADO: 14/11/25


ADRIANO ROBERTO LOPES
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
PRADÓPOLIS

DESPACHO

Para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das poltronas instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis, foi realizada pesquisa de preços quanto ao objeto em questão, de acordo com as Certidões de fl. 07 e anexos do presente processo.

Com base nos valores apresentados, obteve-se como valor total a quantia de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

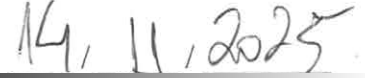
Solicito informações ao setor de Finanças e Contabilidade, referente à disponibilidade de recursos orçamentários, bem assim, para fins do inciso IV, do art. 72 da Lei nº 14.133/21, **que seja informado o total de gastos efetuados até o presente momento com o mesmo objeto e/ou objeto similar.**

Pradópolis, 14 de novembro de 2025.


REGIS BORGES
Agente de Contratação

RECEBI: 


DANILO ALESSANDRO ALVES
Diretor Financeiro

RECEBI: 


LUCAS PEREIRA DA SILVA
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

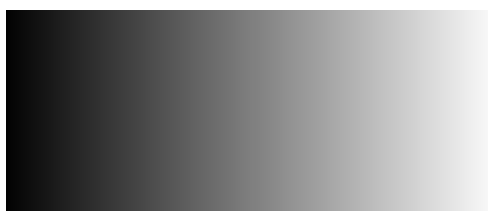
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025.

INDICAÇÃO DE RECURSOS – DEPTO. CONTABILIDADE: Para fins do Processo administrativo de contratação nº 018/2025, Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das poltronas instaladas no plenário da Câmara Municipal de Pradópolis, até a presente data há existência de recursos próprios para contratação no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), devidamente alocados no Orçamento Geral para o exercício de 2025, informo que foi realizado a reserva orçamentária, através da seguinte classificação: **FICHA 013; LOCAL 010102; CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS 01.031.0001.2001.0002; CATEGORIA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.**

Pradópolis, 14 de novembro de 2025.



LUCAS PEREIRA DA SILVA

Contador



DANILO ALESSANDRO ALVES

Diretor Financeiro

CAMARA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

Rua Sete de Setembro 999

01926718/0001-76

Exercício: 2025



em : 14/11/2025 14:48

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 33**Ficha Nº : **13** Processo Nº :

Unidade : 010102 SECRETARIA DA CAMARA

Funcional : 01.031.0001.2001.0002 Manutenção das Atividades Legislativas

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
190.000,00	0,00	0,00	96.533,25	93.466,75

Data Histórico

14/11/2025 Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das poltronas instaladas no plenário da Câmara Municipal de Pradópolis

VALOR DA RESERVA **1.800,00**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

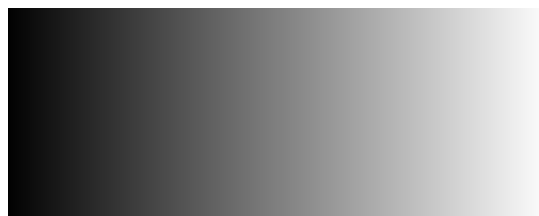
RESERVA ANULADA 0,00

RESERVA REFORÇADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 1.800,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 91.666,75

DANILLO A. OLIVEIRA
Diretor do Departamento
de Finanças e Contabilidade



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO



DESPACHO

CONSIDERANDO a solicitação para contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das poltronas instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis;

CONSIDERANDO as propostas obtidas, as quais resultaram no valor total de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais);

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária verificada junto ao setor de Finanças e Contabilidade, conforme informado pelo Senhor Lucas Pereira da Silva, Contador.

CONSIDERANDO a baixa oferta do objeto em questão no comércio e um valor referencial pouco atrativo para as empresas que prestam os referidos serviços, conforme constatado pela pesquisa de mercado, bem como pelo procedimento de manifestação de interesse, em cumprimento ao §3º, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Diante das considerações, sugere-se que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO Nº 018/2025** seja continuado por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme determinação constante no documento de autorização exarado pela autoridade competente, bem assim, para fins do inciso III, do art. 72 da Lei nº 14.133/21, encaminha-se os autos deste processo ao Procurador Jurídico Legislativo desta Edilidade, Sr. Rodrigo Crepaldi Perez Capucelli, para parecer jurídico.

Pradópolis, 14 de novembro de 2025.


REGIS BORGES
Agente de Contratação

Ciente em 01/12/2025


RODRIGO CREPALDI PEREZ CAPUCELLI
Procurador Jurídico Legislativo - OAB/SP nº 334.704





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO Nº 018/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Com fundamento no inciso II do Art. 75 e no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no parecer jurídico, **AUTORIZO e RATIFICO** a dispensa de licitação para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das poltronas instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis, junto a empresa **RODRIGO RIBEIRO DA SILVA TAPECARIA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.666.924/0001-85, no valor total de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), cujo pagamento far-se-á por meio de medições previamente definidas.

Pradópolis, 14 de novembro de 2025.


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis





Diário Oficial



Nº 1981 - Ano 2025

Sexta-feira, 14 de Novembro de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 13 de novembro de 2025.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO Nº 018/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Com fundamento no inciso II do Art. 75 e no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no parecer jurídico, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a dispensa de licitação para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das poltronas instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis, junto a empresa **RODRIGO RIBEIRO DA SILVA TAPECARIA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.666.924/0001-85, no valor total de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), cujo pagamento far-se-á por meio de medições previamente definidas.

Pradópolis, 14 de novembro de 2025.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Processo Administrativo de Aquisição: Nº 018/2025
Dispensa de Licitação: Nº 018/2025

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das poltronas instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis.

Valor da contratação: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Contratado: RODRIGO RIBEIRO DA SILVA TAPECARIA ME.

CNPJ nº 10.666.924/0001-85.

Pradópolis, 14 de novembro de 2025.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo de Aquisição: N° 018/2025

Dispensa de Licitação: N° 018/2025

RODRIGO RIBEIRO DA SILVA TAPECARIA ME

CNPJ: 10.666.924/0001-85

TELEFONE: (16) 99742-4857

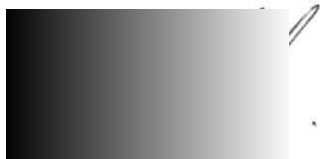
RECEBIDO EM: 18/11/25



Autoriza a entrega/execução dos itens constantes no Processo Administrativo de Aquisição nº 018/2025 – Dispensa de Licitação nº 018/2025, no valor de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE SOLICITADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serviço	Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das poltronas instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

Pradópolis, 14 de novembro de 2025.



MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
PRADÓPOLIS
54
SP

PARECER JURÍDICO

(Dispensa de licitação – Art. 75, I da Lei n° 14.133/2021 e Resolução n° 13/2022)

Parecer n° 47/2025

Processo Administrativo de Aquisição – P.A.A n° 018/2025

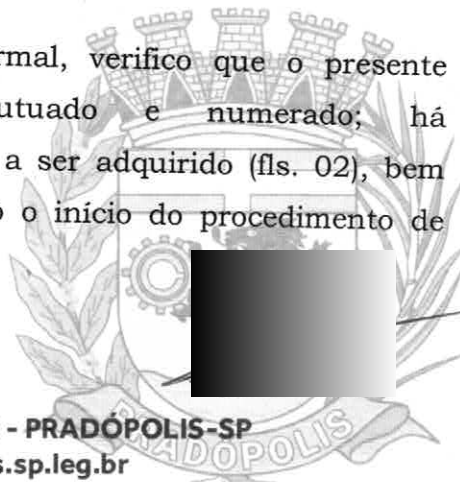
Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de poltronas do plenário da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, conforme exigências e especificações técnicas.

Extraí-se dos autos que a pesquisa de preços de mercado, ultimada pela Comissão de Licitação, resultou no melhor valor um total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Dos presentes autos verifico que este Parecer Jurídico está sendo elaborado postumamente à Contratação, o que não é de praxe para esta Câmara Municipal. De tal forma que o presente passa a ter teor de controle, e não de assessoramento ou auxílio jurídico. Neste sentido reforço a necessidade de melhor planejamento de forma que os pedidos de pareceres sejam direcionados previamente à finalização do ato/processo licitatório, e com prazo razoável para tanto.

É o breve relato.

Inicialmente, quanto à questão formal, verifico que o presente procedimento de aquisição foi devidamente autuado e numerado; há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto a ser adquirido (fls. 02), bem assim autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento de





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO



contratação (fls.03); declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas (fls sem numeração e ss.) ; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação (fls sem numeração) ; além de pesquisa de mercado feita entre fls 08 e ss.

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a previsão do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor acima, embora referenciado em Lei, tem sua atualização constante, em normativa infralegal, a que, a atual restringe-se ao Decreto nº 12.343/2024, que estabeleceu os valores para o ano de 2025, que atualmente é de R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

Ademais é oportuno salientar a regulamentação dada ao dispositivo supracitado pela Resolução nº 13 de 27 de outubro de 2022, desta Câmara de Vereadores, que trás as seguintes exigências:

Artigo 2º - Os processos de contratação direta a que se referem esta Resolução, realizados no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, consistente em requisição de compras ou de serviços e, se for o caso, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preencha requisitos mínimos de habilitação, mediante a entrega de cópias dos seguintes documentos:

a) - cópia do Comprovante de inscrição no CNPJ;



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO



- b) - certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) - certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de São Paulo
- d) - certidão Negativa de Débitos Municipais do município de Pradópolis
- e) - certidão Negativa de Débitos do FGTS – CRF;
- f) - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- g) - certidão Consolidada de Idoneidade do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
- VI - justificativa de preço;
- VII - autorização da autoridade competente.

O atendimento dos incisos estão nos autos do processo, destaco a necessidade de atendimento dos limites de contratação dispostos na Lei de Licitações, que possibilita o gasto de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) anuais com compras, a que a Resolução nº 13/2022 trouxe critérios para aferição desse limite, vejamos:

Art. 3º. Para aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2022, considerar-se-á o ano civil, além de serem observados cumulativamente:

I – o somatório de todas as despesas realizadas com objetos da mesma natureza, entendidos como aqueles relativos à contratação no mesmo ramo de atividade, identificado pelo nível “subclasse” da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

II – o somatório das compras e contratações por fornecedor, identificado pelo CPF, caso pessoa física, ou CNPJ, se pessoa jurídica.

A normativa local estabelece como limite temporal o ano civil, e como limites materiais as despesas com o mesmo objeto e mesmo fornecedor. Observo que os dois primeiros critérios são aqueles utilizados costumeiramente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e o último critério (por fornecedor) é um limite adicional imposto pela normativa local, com o intuito de diminuir a discricionariedade da autoridade local, de forma a prezar pelo atendimento dos preceitos – em especial da competitividade – da Nova Lei de Licitações.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO



In casu, observa-se que o valor da presente contratação de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) está AQUÉM do limite previsto no inciso I do art. 75 da LLC - Lei de Licitação e Contratos, atualizado pelo Decreto 12.343/2024.

Observo também em autos, que apesar das 3 cotações realizadas na fase interna pela administração, foi realizado o procedimento de manifestação de interesse (PMI) devidamente publicado no website desta Câmara - fls sem numeração.

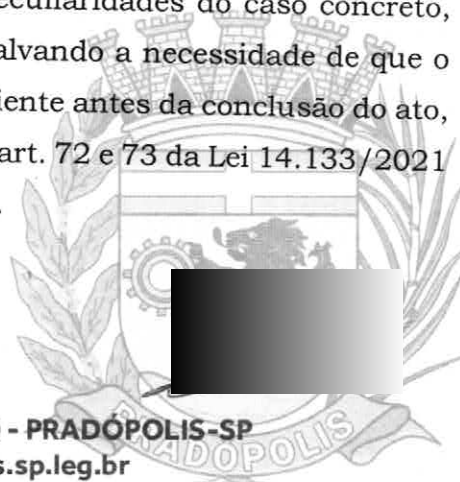
Do PMI não restaram novas propostas/orçamentos.

Desta feita, observo que diante do processo apresentado, os documentos acostados estão compatíveis com a exigência do art. 72 da Lei 14.133/2021, assim como as exigências da Resolução nº 13/2022, fazendo ressalva à necessidade de controle dos limites impostos pelo somatório das contratações realizadas (art. 3º Resolução 13/2022) já que quanto a estes não constam nos autos.

Por fim, destaco que este parecer examina as formalidades do processo licitatório assim como os seus requisitos, não adentrando no mérito da escolha do administrador público acerca da necessidade da compra ou sua compatibilidade com o interesse público, eis que é de responsabilidade do gestor público a utilização dos recursos do erário nas compras que entenda como necessária e fiel aos interesses da sociedade e desta órgão.

Ressalvo que, excepcionalmente este Parecer está sendo emitido em data posterior à contratação.

Assim, feita tais pontuações, e pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, **entendo que o processo de dispensa é REGULAR**, ressaltando a necessidade de que o pedido de parecer seja feito previamente e com tempo suficiente antes da conclusão do ato, e cumpridos/observados, ainda, os requisitos previstos no art. 72 e 73 da Lei 14.133/2021 e das disposições da Resolução nº 13/2022 desta Câmara.





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO



É o parecer.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis,
autoridade competente, para conhecimento.

Publique-se a integralidade dos presentes autos.

Pradópolis, 01 de dezembro de 2025

RODRIGO CREPALDI PEREZ CAPUCELLI

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/SP nº 334.704





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO



DESPACHO

Remeto os presentes autos ao Setor de Finanças e Contabilidade, para que tomem as medidas cabíveis quanto à emissão do respectivo empenho.

Após remeta-os ao Fiscal de Contratos para que fiscalize o cumprimento de seu objeto.

Tendo sido emitido o Termo de Recebimento retorne-o ao citado setor para a devida liquidação/pagamento.

Dê-se ciência da realização deste procedimento licitatório ao Controlador Interno, para fins de atendimento ao §3º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

Pradópolis, 25 de novembro de 2025.

JEAN CESAR COLETI

Membro da Equipe de Apoio de Contratação

RECEBIDO EM:

25 / 11 / 2025

Stephanie Miho Takagi
Fiscal de Contrato

RECEBIDO EM:

Daniilo Alessandro Alves
Diretor Financeiro

RECEBIDO EM:

08 / 12 / 2025

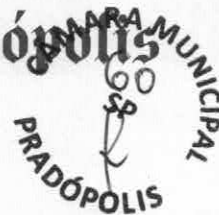
Carlos Medeiros Silva
Controlador Interno





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE RECEBIMENTO

CONSIDERANDO tratar-se do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**, de que decorrem as obrigações celebradas entre a Câmara Municipal de Pradópolis e a RODRIGO RIBEIRO DA SILVA TAPECARIA ME, inscrita no **CNPJ nº 10.666.924/0001-85**, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das poltronas instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis.

Certifica-se que, nos termos do procedimento, o item descrito na Nota Fiscal Eletrônica nº 22 foi devidamente entregue, conforme fotos tiradas por este fiscal de contrato em 04 de dezembro de 2025, em conformidade com a nota de empenho nº 244.

Entendo, com base no exposto acima, pela execução do objeto ora contratado, de acordo com as especificações, e, portanto, recebo-o.

Nestes termos, dá-se ciência a todos os interessados para demais providências.

Pradópolis, 04 de dezembro de 2025.

[REDACTED]
STEPHANIE MIHO TAKAGI

Fiscal de Contratos – Portaria nº 015/2025

RECEBIDO EM: ____/____/____

[REDACTED]
DANILO ALESSANDRO ALVES
Diretor Financeiro





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
PRADÓPOLIS
6L
SP

ANTES



RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS-SP

FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camara@pradopolis.sp.leg.br

www.pradopolis.sp.leg.br





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
PRADÓPOLIS



DEPOIS/FINALIZADO





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
PRADÓPOLIS





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
64
SP
PRADÓPOLIS



RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS-SP

FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camara@pradopolis.sp.leg.br

www.pradopolis.sp.leg.br



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS-SP
FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camara@pradopolis.sp.leg.br
www.pradopolis.sp.leg.br

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-eChave de Acesso da NFS-e
3540903221066692400018500000000002225129577973891Número da NFS-e
22Competência da NFS-e
04/12/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
04/12/2025 11:41:17Número da DPS
30Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
04/12/2025 11:41:17EMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
10.666.924/0001-85Inscrição Municipal
-Telefone
(16) 3981-3692Nome / Nome Empresarial
RODRIGO RIBEIRO DA SILVA TAPECARIAE-mail
AUDPLANPRADOPOLIS@GMAIL.COMEndereço
SAO MARTINHO, 406, CENTROMunicípio
Pradópolis - SP
CEP
14850-000Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
01.926.718/0001-76Inscrição Municipal
-Telefone
-Nome / Nome Empresarial
CAMARA MUNICIPAL DE PRADOPOLISE-mail
-Endereço
R SETE DE SETEMBRO, 999, CENTROMunicípio
Pradópolis - SP
CEP
14850-029

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
14.11.01 - Tapeçaria e reforma de
estofamentos em geral.Código de Tributação Municipal
-Local da Prestação
Pradópolis - SPPaís da Prestação
-Descrição do Serviço
Reforma dos encostos e acentos de 20 cadeiras e revisão das demais 176 unidades. Pag Pix 10666924000185

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço
-Município de Incidência do ISSQN
Pradópolis - SPRegime Especial de Tributação
NenhumTipo de Imunidade
-Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
NãoNúmero Processo Suspensão
-Benefício Municipal
-Valor do Serviço
R\$ 1.800,00Desconto Incondicionado
-Total Deduções/Reduções
-Cálculo do BM
-BC ISSQN
-Alíquota Aplicada
-Retenção do ISSQN
Não RetidoISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-CP
-CSLL
-PIS
-COFINS
-Retenção do PIS/COFINS
-TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 1.800,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$ISSQN Retido
-IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00PIS/COFINS Retidos
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 1.800,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES